

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220170

Aos Dezesesseis dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, com sede à RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 018.528.912-62, residente na R. CASTELO BRANCO N826, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**.

Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 29.043.834/0001-66, estabelecida à Rua Francisco Ferdinando Losina, BELA VISTA, Erechim RS, (54) 3712-0427, representada neste ato pelo Sr(a). IURI RENAN BERGAMIN, C.P.F. nº 012.562.530-81.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00048	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	12,000.00	0,840	10.080,00
00068	PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	24,000.00	0,130	3.120,00
00081	VALPROATO DE SODIO 50MG - Marca.: PRATI	FRASCO	840.00	5,300	4.452,00
	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML				
				VALOR TOTAL R\$	17.652,00

Empresa: ALFAMED COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 02.275.673/0001-80, estabelecida à av. Marques de Herval, 2106, Pedreira, Belém PA, (91) 3277-2744, representada neste ato pelo Sr(a). ALDINALDO BINTENCURT DE SENA, C.P.F. nº 121.517.342-34, R.G. nº 2862564 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: UNI CARBAMAZ	COMPRIMIDO	108,000.00	0,210	22.680,00
00008	CLONAZEPAM 0,5 MG - Marca.: ZILEPAM/GEOLAB	COMPRIMIDO	21,600.00	0,070	1.512,00
00014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - Marca.: CLOPR OMAZ/UNIÃOQUIM	COMPRIMIDO	28,800.00	0,270	7.776,00
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG				
00021	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - Marca.: UNINALTREX /UNIÃO	COMPRIMIDO	6,000.00	4,350	26.100,00
00023	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: UNIÃO QUI MICA	AMPOLA	45,120.00	1,060	47.827,20
	Cloridrato de tramadol 50ML/ML com 2ML				
00028	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTISA	AMPOLA	45,120.00	0,750	33.840,00
	DIAZEPAM 10MG/2ML. AMPOLA COM 2ML				
00029	DIAZEPAM 5 MG - Marca.: UNI DIAZEPAM/UNIÃO	COMPRIMIDO	28,800.00	0,070	2.016,00
	DIAZEPAM 5 MG				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00031	DOLOSAL 5MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	7,120.00	2,180	15.521,60
	AMPOLA COM 2ML				
00041	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML - Marca.: UNIÃO QUIMI	FRASCO	1,800.00	4,650	8.370,00
	CA				
00043	HALOPERIDOL 1 MG - Marca.: HALO/CRISTALIA	COMPRIMIDO	18,000.00	0,140	2.520,00
00044	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - Marca.: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1,200.00	2,900	3.480,00
	FRASCO COM 30ML				
00046	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: UNI HALOPER	AMPOLA	360.00	1,500	540,00
	/UNIÃO				
	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.				
00047	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL - Marca.: AMPOLA	AMPOLA	1,200.00	6,000	7.200,00
	DECAN HALOPER				
	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM				
	1ML.				
00070	RISPERIDONA 1MG - Marca.: VIVERDAL/UNIÃO QUIMI	COMPRIMIDO	14,400.00	0,090	1.296,00
00079	TEGRETOL 200MG - Marca.: UNI CARBAMAZ/UNIÃO	COMPRIMIDO	720.00	0,240	172,80
VALOR TOTAL R\$					180.851,60

Empresa: BIOFAR HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. nº 19.056.683/0001-27, estabelecida à RUA PROVIDENCIA - ALMEDA ESMERALDA, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, (91) 99396-9494, representada neste ato pelo Sr(a). PAULA ARCOVERDE BARATA, C.P.F. nº 006.902.052-36.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	FENITOÍNA INJETÁVEL 50mg/5ml - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	840.00	3,070	2.578,80
VALOR TOTAL R\$					2.578,80

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à RUA BARÃO DE BONITO, VARZEA, Recife PE, (81) 92102-1819, representada neste ato pelo Sr(a). EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO, C.P.F. nº 293.247.854-00, R.G. nº 1622040 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO VALPORICO 500MG - Marca.: BIOLAB SANU	COMPRIMIDO	14,400.00	0,520	7.488,00
00006	CARBONATO DE LÍCIO 300MG. - Marca.: BIOLAB/AC	COMPRIMIDO	14,400.00	0,280	4.032,00
	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (CARBOLITUM)				
00009	CLONAZEPAM 2 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	30,000.00	0,060	1.800,00
00012	CLORIDRATO DE BIPERIDENO-2MG - Marca.: CRISTALIA-S	COMPRIMIDO	24,000.00	0,200	4.800,00
	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG				
00015	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTAL	COMPRIMIDO	36,000.00	0,210	7.560,00
	IA-S				
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG				
00038	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	28,800.00	0,110	3.168,00
	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG				
00045	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA-S	COMPRIMIDO	28,800.00	0,200	5.760,00
	HALOPERIDOL 5MG				
00050	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - Marca.: CRISTAL	COMPRIMIDO	12,000.00	0,180	2.160,00
	IA-S				
00056	LEVOZINE 100MG - Marca.: HIPOLABOR-M	COMPRIMIDO	28,800.00	0,790	22.752,00
00057	LEVOZINE 25MG - Marca.: CRISTALIA-S	COMPRIMIDO	28,800.00	0,440	12.672,00
00072	RISPERIDONA 2MG - Marca.: ACCORD	COMPRIMIDO	28,800.00	0,090	2.592,00
VALOR TOTAL R\$					74.784,00

Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 14.905.502/0001-76, estabelecida à R SERGIPE, BELA VISTA, Erechim RS, (054) 92106-8627, representada neste ato pelo Sr(a). ROSMARI BEZ BIANCHI, C.P.F. nº 512.603.280-15, R.G. nº 9046763901 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00035	ESCITALOPRAM 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	28,800.00	0,540	15.552,00
00049	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	840.00	1,940	1.629,60
00082	ZOLPIDEM 10MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2,160.00	0,410	885,60
VALOR TOTAL R\$					18.067,20

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Empresa: E.M.DE F.GUIMARÃES ME; C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66, estabelecida à Av Marechal Deodoro da Fonseca N406, CENTRO, Concórdia do Pará PA, (91) 3372-1377, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, C.P.F. nº 480.420.302-82, R.G. nº 1846791 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG - Marca.: ZYDUS NIKKH	COMPRIMIDO	576.00	0,700	403,20
00032	DONEPEZILA 10MG - Marca.: ZYDUS NIKKH	COMPRIMIDO	1,800.00	1,040	1.872,00
00033	DONEPEZILA 5MG - Marca.: ZYDUS NIKKH	COMPRIMIDO	1,800.00	0,700	1.260,00
00053	LAMOTRIGINA 50MG. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	7,200.00	0,480	3.456,00
00054	LAMOTRIGINA 100MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	7,200.00	0,550	3.960,00
				VALOR TOTAL R\$	10.951,20

Empresa: F.CARDOSO & CIA.LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA 125, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 93182-0250, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CITALOPRAM 20MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4,320.00	0,160	691,20
00011	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: NEOQUI	COMPRIMIDO	60,600.00	0,050	3.030,00
00027	DIAZEPAM 10 MG - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	28,800.00	0,070	2.016,00
00061	OLANZAPINA 10MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2,880.00	0,610	1.756,80
00064	PAROXETINA 20MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	9,600.00	0,210	2.016,00
00071	RISPERIDONA 1MG/ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	1,800.00	12,370	22.266,00
00073	RISPERIDONA 3MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	9,600.00	0,180	1.728,00
00085	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	800.00	0,470	376,00
				VALOR TOTAL R\$	33.880,00

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 42.092.374/0001-24, estabelecida à RUA PERNAMBUCO, LINHO, Erechim RS, (54) 99978-9964, representada neste ato pelo Sr(a). CAMILA LIOTTO, C.P.F. nº 036.556.450-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - Marca.: NEO QUIMICA	FRASCO	1,440.00	0,090	129,60
00034	ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	28,800.00	0,270	7.776,00
				VALOR TOTAL R\$	7.905,60

Empresa: HM CIRURGICA LTDA; C.N.P.J. nº 30.981.531/0001-73, estabelecida à Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK S/N, PLANO DIRETOR S, Palmas TO, (63) 9302-8801, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS ANTONIO DE FRAGA JUNIOR, C.P.F. nº 037.726.284-60, R.G. nº 5346719 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1,200.00	7,590	9.108,00
00013	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	240.00	0,210	50,40
00017	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GTS 40ML - Marca.: GEO	FRASCO	720.00	5,470	3.938,40
00040	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	360.00	2,160	777,60
00055	LEVODOPA+CARBIDOPA 25MG+250MG - Marca.: CISTALIA	COMPRIMIDO	1,800.00	1,850	3.330,00
00076	SELOK 25mg - Marca.: ASTRAZENICA	COMPRIMIDO	540.00	1,070	577,80
				VALOR TOTAL R\$	17.782,20

Empresa: HOSPMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 11.411.491/0001-80, estabelecida à Tv.WE-20(CJ C.NoVa IV/V),CASA

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



A,452 A, COQUEIRO, Ananindeua PA, (91) 3226-1597, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE FIGUEIREDO MOREIRA, C.P.F. nº 708.286.443-49, R.G. nº 00630438900 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Mar ca.: UNIÃO QUIMICA CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML.	AMPOLA	420.00	1,490	625,80
00020	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Marca.: ASPEN	COMPRIMIDO	1,440.00	0,280	403,20
00075	ROSUVASTATINA 20mg - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	648.00	0,490	317,52
				VALOR TOTAL R\$	1.346,52

Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24, estabelecida à PSG 19 DE JUNHO, CENTRO, Capanema PA, (091) 98104-0083, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ CARLOS DO ROSARIO SILVA, C.P.F. nº 375.744.772-72, R.G. nº 8874918 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	108,000.00	0,140	15.120,00
00062	OLANZAPINA 2.5MG - Marca.: PRATI/GENERIC	COMPRIMIDO	432.00	0,370	159,84
00063	OLANZAPINA 5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	432.00	0,410	177,12
00067	PREGABALINA 75mg - Marca.: TEUTO/GENERIC	COMPRIMIDO	360.00	0,520	187,20
00078	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - Marca.: HIPOLABOR/GEN ERICO AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	990.00	2,730	2.702,70
00080	TOPIRAMATO 25 MG - Marca.: GERMED/GENERIC	COMPRIMIDO	1,560.00	0,220	343,20
				VALOR TOTAL R\$	18.690,06

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS 2976, CENTRO, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53, R.G. nº 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	CLOZAPINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12,000.00	1,680	20.160,00
00051	IMIPRAMINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7,200.00	0,400	2.880,00
00069	PROMETAZINA 25MG/ML SOL.INJ.IM AMPOLA C/2ML - Marc a.: HIPOLABOR	AMPOLA	360.00	2,060	741,60
				VALOR TOTAL R\$	23.781,60

Empresa: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70, estabelecida à CJ CATALINA TRAVESSA 14, 182, MANGUEIRÃO, Belém PA, (91) 99968-5722, representada neste ato pelo Sr(a). RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, C.P.F. nº 251.199.232-91, R.G. nº 1451007 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	Cloridrato de Fluoxetina c/ 20mg - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	28,800.00	0,100	2.880,00
00058	MIDAZOLAN 15MG/3ML - Marca.: TEUTO AMPOLA DE 3ML.	AMPOLA	720.00	6,000	4.320,00
00077	SERTRALINA - Marca.: GEOLAB 100MG	COMPRIMIDO	3,600.00	0,220	792,00
				VALOR TOTAL R\$	7.992,00

Empresa: R F BARILE LTDA; C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46, estabelecida à AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, ESPLANADA DO XI, Altamira PA, (93) 93515-0610, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON FERNANDES BARILE, C.P.F. nº 682.116.942-04, R.G. nº 3230385 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Aripiprazol 10 mg - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	1,200.00	0,360	432,00
00083	TRAMADOL HCL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	400.00	0,230	92,00
				VALOR TOTAL R\$	524,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio-Pa, prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser



designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2022-00004, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços



e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado



dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 16 de Março de 2022

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO
C.N.P.J. nº 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

F.CARDOSO & CIA.LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

F CARDOSO E
CIA
LTDA:049499
05000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.03.16 17:52:25 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



POLYMEDH

EIRELI:6384834

5000110

POLYMEDH EIRELI

C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10

CONTRATADO

Assinado de forma digital por POLYMEDH
EIRELI:63848345000110
DN: c=BR, st=PA, l=CASTANHAL, o=ICP-Brasil,
ou=000001009698701, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL,
cn=POLYMEDH EIRELI:63848345000110
Dados: 2022.03.16 15:36:20 -03'00'

E.M.DE F.GUIMARÃES ME

C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66

CONTRATADO

E M DE F

GUIMARAES:0

59665220001

66

Assinado de forma
digital por E M DE F
GUIMARAES:0596652

2000166

Dados: 2022.03.16

09:09:19 -03'00'

HOSPMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

C.N.P.J. nº 11.411.491/0001-80

CONTRATADO

ALFAMED COMERCIAL EIRELI

C.N.P.J. nº 02.275.673/0001-80

CONTRATADO

ALFAMED
COMERCIAL

EIRELI:02275673

000180

Assinado de forma
digital por ALFAMED
COMERCIAL

EIRELI:02275673000180

Dados: 2022.03.16

16:46:37 -03'00'

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24

CONTRATADO

MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTO
S
EIRELI:1420222
7000124
Digitally signed by
MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:142022270001
24
Date: 2022.03.16
09:54:16 -03'00'

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70

CONTRATADO

R C ZAGALLO
MARQUES E CIA
LTDA:83929976000
170

Assinado de forma digital por
R C ZAGALLO MARQUES E
CIA LTDA:83929976000170
Dados: 2022.03.21 08:56:52
-03'00'

DROGAFONTE LTDA

C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26

CONTRATADO

DROGAFONTE

LTDA:087782010

00126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.03.25 10:43:28
-03'00'

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 14.905.502/0001-76

CONTRATADO

R F BARILE LTDA

C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46

CONTRATADO

HM CIRURGICA LTDA

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



C.N.P.J. nº 30.981.531/0001-73
CONTRATADO

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 29.043.834/0001-66
CONTRATADO

BIOFAR HOSPITALAR EIRELI
C.N.P.J. nº 19.056.683/0001-27
CONTRATADO

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 42.092.374/0001-24
CONTRATADO